

FILE NAME: TEA

DATE: 1998 Dec 9

DOC#: TEA005

DOCUMENT DESCRIPTION: Email Rebutting Statements by Fernanda Giannasi

Subject: TEADIT, trans. of letter of Dec. 9, 1998

Date: Wed, 10 Feb 1999 13:32:16 -0800 (PST)

From: Berman Family <bermfam@davis.com>

To: bcastle@mail.bcpl.lib.md.us, giannasi@telnet.com.br

TRANSLATION follows:

TEADIT Juntas (Gaskets)

Av. Mercedes Benz, 390- Campinas-SP

Caixa Postal 619

CEP 13001-970

Telephone: Sales: (019)225-5022

Administration: (019)225-5566

FAX: (019)225-5614

Campinas, December 9, 1998

TO: Campinas Regional Office of the the Ministry of Labor- Sao Paulo State
Dr. Ivete Cassiani Furegatti

In regard to the remarks made by Engineer Fernanda Giannasi in reference to our decision to suspend the Term of Notification No. 698/98, we wish to clarify our position as follows:

1) We don't understand how Engineer Fernanda Giannasi finds it possible to claim that our Company has not complied with Annex 12 of Regulatory Norm 15 [NR-15], because as we already indicated in our appeal dated October 3, 1998-- which can be verified "in loco"-- that we have already complied COMPLETELY with the constant demands of the Term of Notification which is being referred to. In regard to the question of registration with the Regional Labor Office (DRT), this demand, in our opinion, does not apply to our Company because as we already explained in Item 1 of the appeal mentioned above, we are in the metal-working Field and it is easy to verify that none of the activities specified in item 7 of Annex 12 of NR-15 is applicable to our line of industrial activity.

2) Because of this, we cannot agree with the assertion by Engineer Fernanda Giannasi that our Company's intention to appeal for the suspension of Term of Notification is shameless because--as was already shown above and also in our initial appeal, the Company was already complying with what was being asked for in the Term--which is our reason for a solicitation of its suspension. Unfortunately there was not time, according to our viewpoint, for Engineer Fernanda to verify these points in detail in our factory, possibly because of the attention which had to be paid to Mr. Barry Castleman, a North-American specialist who was accompanying the inspection on this day, because we would not have been exchanging so many written communications in regard to a problem (in regard to which a solution had already been found) which led to the Term of Notification in the first place.

3) Finally, and this is of great importance to us, we want to refute and

protest vehemently against the affirmation by Engineer Fernanda that our Company made "use of a trick in order to defraud the law," an assertion which is not in consonance with the truth and which, even worse, having been published in these terms in the major newspapers of this city, is causing enormous damage to the image of our Company.

We end with these clarifications, in the hope of having definitively clarified the queries which were presented.

Sincerely,

Carlos Eduardo de Souza
Administrative Manager

Gilberto Silva
Commercial Manager

Stamped as received by the Regional Subdelegacy of Campinas on Dec. 9, 1998,
in reference to 9227



TEADIT
JUNTAS

2.000 fls. EV. 857

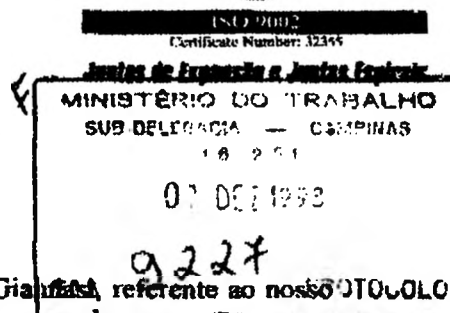
TEADIT JUNTAS S.A.
Av. Mercedes Benz, 390 - Campinas - SP
Caixa Postal : 819 CEP: 13001-970
Fone: Vendas : (019) 225 5022
Administração: (019) 225 5566
Fax : (019) 225 5614



DSST

Campinas, 09 de Dezembro de 1998.

A
Subdelegada Regional do Trabalho de Campinas - São Paulo,
Dra. Ivete Cassiani Furegatti.



Com relação aos comentários fornecidos pela Engenheira Fernanda Giannasi, referente ao nosso protocolo recurso de efeito suspensivo para o Termo de Notificação 698/98, vimos esclarecer que:

- 1) Estranhamos a insistência da Engenheira Fernanda Giannasi, em afirmar o não cumprimento por parte da Empresa no que diz respeito ao Anexo 12 da NR-15, pois como já afirmamos nos itens 2 e 4 do nosso recurso datado de 03/09/98, e como pode ser verificado "in loco", já cumprimos integralmente as exigências constantes do referido Termo de Notificação. Com relação ao cadastramento na DRT, esta exigência, a nosso ver não se aplica a nossa Empresa porque como já expusemos no item 1 do recurso mencionado acima, somos do Ramo metalúrgico e é fácil constatar que nenhuma das atividades previstas no item 7, do Anexo 12 da NR-15, se enquadram a nossa realidade industrial.
- 2) Por causa disto, não podemos concordar com a afirmação da Engenheira Fernanda Giannasi ser descabida a pretensão da Empresa em recorrer com efeito suspensivo ao Termo de Notificação, uma vez que, como já foi exposto acima e também em nosso recurso inicial, a Empresa já cumpria a quanto solicitado neste Termo: daí a razão da solicitação do efeito suspensivo. Infelizmente o tempo não permitiu, a nosso ver, a Engenheira Fernanda verificar estes pontos nos detalhes na nossa fábrica, possivelmente pela atenção que teve que ser dispensada ao Sr. Barry Castleman, especialista norte-americano que a estava acompanhando neste dia, pois não estaríamos trocando tantas correspondências sobre um fato já solucionado, que deu origem ao Termo de Notificação.
- 3) Por último, e para nós de maior importância, queremos refutar e protestar veementemente contra a afirmação da Engenheira Fernanda que a nossa Empresa fez "uso de artifício para fraudar a lei", por ser uma afirmação não condizente com a verdade e pior ainda, tendo sido divulgada nestes termos nos principais jornais desta cidade, causando um enorme dano a imagem da nossa Empresa.

Encerramos com isto estes esclarecimentos, na esperança de ter definitivamente esclarecido os quesitos apresentados.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Souza
Gerente Administrativo

Gilberto Silva
Gerente Comercial

Dan,
Please translate
Barry